LEI MUNICIPAL N° 347/07, DE 05 DE JANEIRO DE 2007.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS O DIA DO AGENTE DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EU, **GÉRSON SANT' ANA FALLACCI**,PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído "O DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE TRÂNSITO", o qual passa integrar o calendário oficial deste Município, que deverá ser comemorado no dia 28 de setembro.

Art. 2º - A realização do "DIA DO AGENTE DE TRÂNSITO" tem por objetivo:

I – Promover a conscientização da sociedade sobre o valor que representa o Agente de Trânsito no controle do tráfego;

II – Conscientizar o motorista e outros usuários de trânsito, de que o agente é acima de tudo um amigo, um orientador e não apenas um fiscal do trânsito;

III – Informar a sensibilizar a sociedade da importância do "Agente de Trânsito", como elemento de fundamental importância na construção de um trânsito seguro e humano.

Art. 3º - Fica a cargo da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT, a coordenação e realização dos eventos do "DIA DO AGENTE DE TRÂNSITO", que contará com a participação de outros órgãos municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O Diretor da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT,constituirá uma comissão, composta, por cinco membros, que se encarregará da realização dos eventos alusivos ao "DIA DO AGENTE DE TRÂNSITO", podendo

contar com a participação de representantes de Secretarias Municiais e de servidores da própria categoria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 05 DE JANEIRO DE 2007.

Gérson Sant' Ana Fallacci

=PRESIDENTE=

José Vitor Caixeta Ramos

=VICE-PRESIDENTE=

Mirian Garcia Sampaio

=1ª SECRETÁRIA=

Pimenta Mauro José Severiano

=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/DINAMÉLIA R. DE O. RABELO/113/2006.